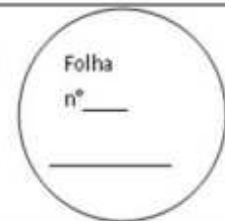




PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetedelima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0018/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0008/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029

O MUNICÍPIO DE AUGUSTO DE LIMA, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob o nº 17.694.845/0001-27, com sede na Avenida Coronel Pedro Pedras, nº 220, Centro, CEP 39220-000, neste ato representado pelo Sr. Fabiano Henrique dos Passos, inscrito no CPF sob o nº 781.641.686-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, processo Licitatório nº015/2026, Pregão Eletrônico nº006/2026, RESOLVE registrar os preços das empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 67, de 27 de dezembro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

Detentora da Ata: SOCIEDADE COMERCIAL MANGUEIRAS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o 05 350 093/0001-06 com sede à RUA JOSÉ ESCOLÁSTICOS , nº 26 , bairro CENTRO , Augusto de Lima / MG , CEP 39219000 , neste ato representada por Daniela de Castro Barbosa Machado .

1 - OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços destinado à aquisição contínua e parcelada de combustíveis automotivos (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10, Óleo Diesel S-500 e Etanol) e ARLA 32, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote 1			
GASOLINA COMUM			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
GASOLINA COMUM:	35.579,43 litro	R\$ 6,68	R\$ 237.670,59
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 1		x1	R\$ 237.670,59

Lote 2

Assinado por 2 pessoas: FABIANO HENRIQUE DOS PASSOS e DANIELA DE CASTRO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B747-B417-CC80-8806> e informe o código B747-B417-CC80-8806



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetedelima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha
nº _____

DIESEL S-10

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DIESEL S-10:	57.620,83 litro	R\$ 7,08	R\$ 407.955,48
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 2		x1	R\$ 407.955,48

Lote 3

DIESEL S-500

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
DIESEL S-500:	28.502,96 litro	R\$ 6,77	R\$ 192.965,04
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 3		x1	R\$ 192.965,04

Lote 4

ARLA 32

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ARLA 32:	71,00 litro	R\$ 4,00	R\$ 284,00
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 4		x1	R\$ 284,00

Lote 5

ETANOL .

Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
ETANOL .:	132.250,00 litro	R\$ 4,71	R\$ 622.897,50
Marca:	Fabricante:	Modelo:	
Total Lote 5		x1	R\$ 622.897,50

R\$ 1.461.772,61

(

um milhão quatrocentos e sessenta e um mil e setecentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos

Assinado por 2 pessoas: FABIANO HENRIQUE DOS PASSOS e DANIELA DE CASTRO BARBOSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B747-B417-CC80-8806>



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetedelima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com



)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 % (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.3. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da assinatura da ata, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores ou prestadores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item **4.2.** deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. PREÇOS

5.1. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os

constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico nº006/2026.

5.2. Em cada fornecimento ou serviço decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº006/2026, que integra o presente instrumento de compromisso.

5.3. Em cada fornecimento ou serviço, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão Eletrônico nº006/2026 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

6. PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados através da Secretaria Municipal da Fazenda, em até 30 (trinta) dias após as entregas efetuadas, devidamente comprovadas pelo servidor indicado pela Secretaria Municipal solicitante, sendo que o pagamento será efetuado mediante depósito em conta bancária da DETENTORA da ata.

6.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, obedecendo ao valor descrito na proposta, que fica fazendo parte integrante desta Licitação.

6.3. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

6.5. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

6.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

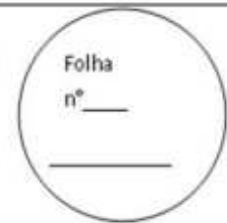
$$I = (TX / 100)$$



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetedelima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com



TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

7. FORMAS DE ENTREGA

7.1. O objeto da presente licitação deverá ser entregue em até 60 (sessenta) dias conforme descrito na Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, prazo este contado do recebimento da autorização, sob pena das sanções previstas.

7.1.1. Os produtos envolvidos na contratação deverão ser entregues em suas embalagens originais, dentro da validade, devendo ser entregue ao Fiscal do contrato indicado pela secretaria Municipal solicitante, a quem caberá conferi-lo provisoriamente, para efeito de verificação posterior da conformidade escrito na “Ordem de Fornecimento”, rejeitando o produto no todo ou em parte se estiver em desacordo com o pedido.

7.1.2. O objeto será entregue no endereço descrito no Edital, na cidade de Augusto de Lima, onde os materiais e serviços serão conferidos, examinados e recebidos nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.1.3. Todos os materiais e serviços serão entregues ou prestados acompanhados pela Fatura pertinente por parte da Detentora da Ata, com visto do responsável pelo recebimento.

7.1.4. A empresa fornecedora ou prestadora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.1.5. A cópia da Ordem de Fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

7.1.6. O Fiscal do Contrato receberá o objeto de forma provisória, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e de forma definitiva após manifestação do Gestor do Contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para proceder a substituição do objeto rejeitado, no mesmo prazo estabelecido para entrega ou reparação, sob pena de não o fazendo incorrer em mora, dando ensejo à aplicação das penalidades cabíveis.

7.1.7. A DETENTORA da ata se compromete em entregar a totalidade dos produtos e/ou serviços descritos em cada “Ordem de Fornecimento”, não será recebido entregas com pendências de produtos.

7.1.8. As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior ao seu vencimento.

7.2. Serão rejeitados em todo ou em parte os produtos envolvendo a contratação que estiverem com prazo de validade vencido ou próximo ao vencimento, com embalagens danificadas, odor, aparência, cor, textura duvidosa, devendo obedecer ao padrão exigido no edital e proposta da Detentora da Ata.

7.3. Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei Federal nº 12.440/11.

7.4. Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e Trabalhista, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetedelima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com



8. OBRIGAÇÕES

8.1. Constituem obrigações da Detentora da Ata:

8.1.1. Fornecer o objeto nas especificações e quantidades exigidas; dentro do prazo máximo de até 60 (sessenta) dias contados a partir da data de emissão da “Ordem de Fornecimento”;

8.1.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos ou serviços a ela adjudicados, tais como: fretes, embalagens, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e impostos, taxas, multas, dentre outros julgados necessários;

8.1.3. Manter todas as condições de habilitação demonstradas quando da licitação, durante todo o período de vigência da Ata;

8.1.4. Fornecer o objeto quando solicitado pelo Município, no preço registrado, no prazo e forma estipulada na proposta, mantendo a qualidade do mesmo;

8.1.5. Efetuar a substituição dos produtos ou serviços em desacordo com o solicitado, se constatado irregularidades dos mesmos, sem nenhum ônus à Administração, no mesmo prazo de entrega;

8.1.6. Atender todas as solicitações descritas nas “Ordens de Fornecimento”, Notas de Empenhos e ou contratos;

8.1.7. Efetuar as entregas no endereço descrito nas “Ordens de Fornecimento”, em horário comercial;

8.1.8. Os produtos ou serviços descritos em cada “Ordens de Fornecimento”, somente serão recebidos na totalidade do pedido, ou seja, não sendo recebido entregas fracionadas de materiais ou serviços (pendências), salvo na hipótese de a contratação envolver execução de forma parcelada.

8.2. Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

8.2.1. Efetuar os pagamentos ao tempo e modo previstos;

8.2.2. Inspeccionar e fiscalizar as entregas efetuadas e serviços prestados através do servidor indicado pela secretaria municipal solicitante;

8.2.3. Oferecer a Detentora da Ata todas as informações necessárias à perfeita execução do objeto licitado;

8.2.4. Cancelar a Ata de Registro de Preços de pleno direito quando constatado irregularidades por parte da Detentora da Ata;

8.2.5. Propor a substituição dos produtos ou serviços ora licitados, para perfeita adequação às necessidades do Município.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetedelima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº _____

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, observará a previsão legal e levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão deduzidos dos valores a serem pagos ao Contratado, ou deverão ser recolhidos pelo Contratado através de guia própria em favor do Município de Augusto de Lima, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.6. Na hipótese de aplicação da penalidade de multa, após a publicação do julgamento do recurso, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para o recolhimento do valor respectivo.

10. REAJUSTAMENTO DE PREÇO

10.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 4.1 da Cláusula 4, da presente Ata de Registro de Preços, em consonância com o art. 92, § 3º, bem como o art. 25, § 7º, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de elaboração do orçamento prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2026, o qual integra a presente “Ata de Registro de Preços”.

10.2. O reajuste deverá ser solicitado pela Detentora da Ata de Registro de Preços, oferecendo cálculos detalhando a majoração de custos ocorridas após o interregno de 12 (doze) meses, que se dará pelo IPCA-E.

10.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

11. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente “Ata de Registro de Preço” poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Município, a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com fundamento no Art. 82, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando:

11.1.1. A Detentora da Ata não cumprir as obrigações descritas nesta Ata;

11.1.2. A Detentora da Ata não cumprir o compromisso de entrega do produto ou serviço descrito na Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, no prazo estabelecido e o Município não aceitar sua justificativa;

11.1.3. A Detentora da Ata der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, a critério do Município, observada a legislação em vigor;

11.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Município, com observância das disposições legais;

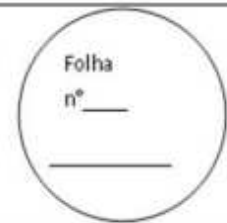


PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetedelima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com



11.1.5. O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado, e a Detentora da Ata não acatar a revisão do mesmo;

11.1.6. Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pelo Município.

11.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora da Ata, a comunicação será feita por publicação no Jornal Diário, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. Pela Detentora da Ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do Município, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no §2º do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021.

11.3.1. A solicitação da Detentora da Ata para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

11.4. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nos itens 11.1.1 e 11.1.4, é facultado à administração:

11.4.1. Convocar o segundo colocado e seguintes, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata por igual preço da primeira colocada;

11.4.2. Deflagrar novo processo licitatório.

12. AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

12.1. As aquisições dos produtos ou serviços cujos preços são aqui registrados na presente “Ata de Registro de Preços”, serão autorizadas, em cada caso, pelo Secretário solicitante, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras, os quantitativos dos produtos ou serviços.

12.1.1. A emissão das Ordens de Fornecimento ou Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação:

13.1.1. 8.1.4.10.304.12.3019.44905200-0728;

13.2. As dotações orçamentárias serão indicadas por ocasião de cada aquisição sendo descritas nas Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

14. COMUNICAÇÕES

14.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Eletrônico nº006/2026, a proposta da empresa classificada em 1º lugar e a lista de cadastro de reserva no certame supracitado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

16. FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Buenópolis/MG, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem as partes justas e contratadas, lavra-se a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e para a mesma finalidade, que após lido e achado conforme, vai pelas partes assinado em presença das testemunhas abaixo.

Augusto de Lima /MG, 3 de julho de 2026 .

Fabiano Henrique dos Passos

Prefeito MunicipaL

SOCIEDADE COMERCIAL MANGUEIRAS LTDA

05 350 093/0001-06

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO DE LIMA
ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Coronel Pedras, nº 220 – Bairro: Centro – CEP: 39.219-000 – Tel.: (38)3758-1270

E-mails: gabinetedelima@gmail.com ou licitacaoaugustodelimamg@yahoo.com

Folha

nº _____



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B747-B417-CC80-8806

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIANO HENRIQUE DOS PASSOS (CPF 781.XXX.XXX-53) em 03/07/2026 11:13:34 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)



DANIELA DE CASTRO BARBOSA (CPF 012.XXX.XXX-86) em 03/07/2026 14:14:14 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/B747-B417-CC80-8806>